



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

PARECER Nº 005/2009

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil 4 e 5 anos – pré-escola e aprova Adendo de Regimento Escolar e Plano Pedagógico para Educação Infantil, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada na Vila Laureano, com vigência a partir de março de 2009.

A Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 024/2009, encaminhou proposta de Plano Pedagógico da Educação Infantil 4 e 5 anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada na Vila Laureano para análise deste Conselho e solicita autorização de funcionamento.

A escola iniciou seu funcionamento em 1988, foi criada pelo Decreto Municipal nº 3.080/88. Teve autorização de funcionamento pela Portaria SE nº 0070/91, mediante Parecer CEE nº 852/90.

É cadastrada no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha pelo Parecer CME nº 09/99. Oferece Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, regime em implantação a partir de 2008. Oferece Ensino Fundamental de 9 anos de duração a partir de 2004, iniciando aos 6 anos de idade no Ciclo de Alfabetização até a 4ª série, regime em extinção gradativa até 2011.

A comissão de verificação deste Conselho visitou a escola em 21 de julho de 2008 e em 17 de março de 2009 e constatou a existência de profissional habilitado; infra-estrutura e mobiliário adequados à faixa etária; banheiro exclusivo para as crianças, biblioteca com literatura infantil diversificada e existência de material pedagógico. A praça de brinquedos encontra-se em condições para uso das crianças.

A implantação da classe de Educação Infantil tem por objetivo atender uma real demanda nesta faixa etária, visando a integração, a socialização, a interação e o desenvolvimento da criança na convivência com outras crianças.

O Adendo de Regimento Escolar define o regramento específico para Educação Infantil no que diz respeito à matrícula ao currículo, aos objetivos desta faixa etária, à metodologia, à avaliação e à educação continuada dos professores.

O Plano Pedagógico da Educação Infantil 4 e 5 anos, construído com base nos parâmetros curriculares nacionais da educação infantil, prioriza o lúdico e permite ao professor flexibilidade no seu plano de trabalho, respeitando o desenvolvimento da criança.

O Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento da Educação Infantil 4 e 5 anos – pré-escola e aprova Adendo de Regimento Escolar e Plano Pedagógico para Educação Infantil, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada na Vila Laureano, com vigência a partir de março de 2009.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Em 17 de março de 2009.

Carine Ramos Souza
Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Geneci Souza de Oliveira
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana
Neiva da Silva Boeira

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 17 de março de 2009.

DALVA MARIA PROVENZI DE CARLI
Presidente do CME